



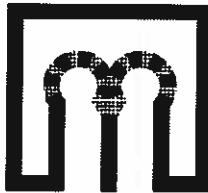
## **EDITAL N° 94/2019**

### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E TERRITORIAL E APOIO JURÍDICO (DPETAJ)**

**MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de  
Mértola, em regime de substituição:**

**TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos nº 1 do art.38º da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro, que por seu Despacho nº 135/2019, de 30 de agosto, que **delegou** no Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico (DPETAJ), Arq. Silvia Isabel Estevão Alexandre, as seguintes competências:

- 1.** Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em matéria das atribuições da divisão;
- 2.** Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 1.000,00 € (mil euros) para aquisição de bens e serviços em matéria das atribuições da Divisão.
- 3.** Justificar faltas (al. b) nº 2 do art.38º);
- 4.** Autorizar a prestação de trabalho extraordinário (al. f) do nº 2 do art.38º);
- 5.** Homologar a avaliação do período experimental (al. h) do nº 2 do art.38º);
- 6.** Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores (al. i) do nº 2 do art.38º);
- 7.** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante (al. m) do nº 2 do art.38º).
- 8.-** Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas



MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL



salvaguardas estabelecidas por lei (al. g) do nº 3 do art.38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro).

**9.- Emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas (art.75º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação);**

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 30 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,  
em regime de substituição

  
- Mário José Santos Tomé -